

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Ipirá, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis** com vistas, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA DE AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ-BA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-CGARB/DEDT/SVSA/MS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme planilha abaixo:**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Bandeja em Polipropileno Retangular - Formato retangular, material polipropileno (PP) rígido, resistente e atóxico, na cor branca, capacidade compatível com uso laboratorial e acondicionamento de ovitrampas. Dimensões aproximadas: comprimento entre 30 cm e 50 cm; largura entre 20 cm e 35 cm; altura/profundidade entre 5 cm e 15 cm. Estrutura resistente à deformação; superfície lisa, impermeável e de fácil higienização; bordas reforçadas; resistente à umidade, produtos saneantes e desinfetantes de uso rotineiro; empilhável; peso compatível com manuseio manual; livre de BPA; produto reutilizável	UND	20
02	Clipes de Papel Galvanizado 8/0 -Produzido em arame de aço niquelado ou galvanizado de alta qualidade, cerca de 57 mm de altura por 23 mm de largura. Ideal para prender a palheta na vasilha da ovitrampa. Caixa com 170 clips.	CX	09
03	Copo medidor escalonado de plástico 500 ml - Capacidade nominal de 500 mL; material plástico resistente em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, translúcido ou transparente; graduação permanente em relevo, serigrafada ou impressa; escala mínima de 10 em 10 mL; numeração legível e resistente à lavagem; bico direcionador para facilitar o despejo do líquido; base estável e reforçada; resistente a produtos químicos de uso comum; superfície interna lisa e de fácil higienização; reutilizável; suportar temperaturas entre 0°C e 100°C sem deformação; livre de BPA; cor transparente ou translúcida; dimensões compatíveis com capacidade de 500 mL.	UND	50
04	Microscópio óptico digital - Modelo LE-2071 ou equivalente técnico, cor preta, voltagem 127-220V, tipo de cabeça monocular, uso profissional, zoom óptico, uma ocular, entrada USB, tela digital IPS de 10,1 polegadas, chip fotossensível, controle remoto infravermelho sem fio e demais características compatíveis com análise laboratorial entomológica	UND	03
05	Navegador GPS portátil - Tela de 2,2 polegadas com resolução de 128 x 160 pixels; duração mínima da bateria de 25 horas; antena interna de alta sensibilidade; mapas pré-carregados; capacidade de adicionar pontos de interesse; design robusto e resistente para uso em campo e atividades externas.	UND	02
06	Palheta de Eucatex 15 x 2,5 cm - Chapa dura de fibras de madeira prensadas, tipo HDF/Hardboard/Eucatex, acabamento cru ou liso, cor natural marrom, alta densidade, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, destinada à coleta de ovos em armadilhas ovitrampas.	UND	3000

	comprimento por 2,5 cm de largura, destinada à coleta de ovos em armadilhas ovitrampas.		
07	Pipeta escalonada 50 ml - Tubo cilíndrico alongado de vidro borossilicato, graduação impressa em mililitros, extremidade inferior afilada para facilitar a saída do líquido, capacidade de 50 ml.	UND	50
08	Tubo tipo Falcon escalonado coletor 50 ml - Tubo coletor tipo Falcon escalonado, capacidade de 50 ml, confeccionado em material plástico resistente, graduado, com tampa rosqueável e vedação adequada para armazenamento e transporte de amostras laboratoriais.	UND	50
09	Vaso sem furos para laboratório (Ovitampa) - capacidade 500 ml - Vaso/pote plástico sem furos, formato cilíndrico ou similar, confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, cor preta fosca, superfície lisa, lavável e impermeável, reutilizável, resistente ao uso em campo e laboratório, capacidade nominal de 500 ml.	UND	500

LOTE 02:

01	Levedura de cerveja - Produto obtido a partir de levedura de cerveja (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), apresentação em pó fino, farelada ou granulada, seca/desidratada. Embalagem contendo 5 kg, íntegra, resistente e devidamente vedada. Cor característica entre bege e castanho claro, odor característico, fácil dispersão em água, livre de impurezas, insetos, mofo ou fermentação inadequada. Adequada para uso laboratorial e entomológico, com prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da entrega.	PCT	125
----	--	-----	-----

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: compras@ipira.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões CEIS e CNEP;

Ipirá – BA, 12 de JULHO de 2026.

Prefeitura Municipal de Ipirá
Secretaria de Administração
Nilzete Rosário dos Santos Almeida
Nilzete Rosário dos Santos Almeida
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos destinados à implantação e operacionalização da estratégia de Vigilância Entomológica de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, visando atender às demandas da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá-BA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 3/2025-CGAR/DEDT/SVSA/MS do Ministério da Saúde.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 296/2023.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu artigo 75, inciso VIII c/c com o Decreto nº 296/2023.

1.5. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 296/2023.

1.6. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.7. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um

procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.8. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9 Por se tratar de uma prestação de um fornecimento emergencial e urgente, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de implantação da estratégia de Vigilância Entomológica com armadilhas de oviposição (ovitrampas) no Município de Ipirá-BA, conforme recomendação expressa do Ministério da Saúde por meio da Nota Técnica nº 3/2025-CGAR/B/DEDT/SVSA/MS, que orienta os municípios brasileiros a adotarem esta metodologia como ferramenta complementar para o monitoramento e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

A utilização de ovitrampas constitui método reconhecido por sua elevada sensibilidade, baixo custo operacional e capacidade de detectar precocemente a presença e a densidade populacional dos vetores, permitindo a identificação de áreas prioritárias para intervenção, o direcionamento mais eficiente das ações de controle vetorial e a avaliação da efetividade das medidas adotadas no combate à dengue, zika e chikungunya.

Além disso, a implementação da estratégia possibilitará a geração de indicadores entomológicos mais precisos, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, otimização dos recursos públicos empregados no controle das arboviroses e aprimoramento do planejamento das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

Destaca-se que a equipe municipal participará, oportunamente, das capacitações e cursos que serão ofertados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), visando à qualificação técnica necessária para a operacionalização da metodologia. Dessa forma, faz-se necessária, neste momento, a aquisição dos materiais, equipamentos e insumos indispensáveis à execução das atividades de campo e laboratório, incluindo a instalação, o monitoramento, o recolhimento e a análise das armadilhas.

A contratação pretendida visa garantir o atendimento das recomendações técnicas do Ministério da Saúde, fortalecer a vigilância epidemiológica municipal e ampliar a capacidade de resposta do Município frente aos riscos de transmissão das arboviroses, promovendo maior proteção à saúde da população e contribuindo para a redução dos índices de infestação do vetor.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que os materiais solicitados são essenciais para viabilizar a implantação e manutenção da estratégia de monitoramento entomológico por ovitrampas no âmbito do Município de Ipirá-BA.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bandeja em Polipropileno Retangular – Formato retangular, material polipropileno (PP) rígido, resistente e atóxico, na cor branca, capacidade compatível com uso laboratorial e acondicionamento de ovitrampas. Dimensões aproximadas:	UND	20		



	comprimento entre 30 cm e 50 cm; largura entre 20 cm e 35 cm; altura/profundidade entre 5 cm e 15 cm. Estrutura resistente à deformação; superfície lisa, impermeável e de fácil higienização; bordas reforçadas; resistente à umidade, produtos saneantes e desinfetantes de uso rotineiro; empilhável; peso compatível com manuseio manual; livre de BPA; produto reutilizável.				
2	Copo medidor escalonado de plástico 500 ml – Capacidade nominal de 500 mL; material plástico resistente em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), atóxico, translúcido ou transparente; graduação permanente em relevo, serigrafada ou impressa; escala mínima de 10 em 10 mL; numeração legível e resistente à lavagem; bico direcionador para facilitar o despejo do líquido; base estável e reforçada; resistente a produtos químicos de uso comum; superfície interna lisa e de fácil higienização; reutilizável; suportar temperaturas entre 0°C e 100°C sem deformação; livre de BPA; cor transparente ou translúcida; dimensões compatíveis com capacidade de 500 mL.	UND	50		
3	Clipes de Papel Galvanizado 8/0 - Produzido em arame de aço niquelado ou galvanizado de alta qualidade, cerca de 57 mm de altura por 23 mm de largura. Ideal para prender a palheta na vasilha da ovitrampa. Caixa com 170 clips.	CX	09		
4	Microscópio óptico digital – Modelo LE-2071 ou equivalente técnico, cor preta, voltagem 127-220V, tipo de cabeça monocular, uso profissional, zoom óptico, uma ocular, entrada USB, tela digital IPS de 10,1 polegadas, chip fotossensível, controle remoto infravermelho sem fio e demais características compatíveis com análise laboratorial entomológica.	UND	03		
5	Navegador GPS portátil – Tela de 2,2 polegadas com resolução de 128 x 160 pixels; duração mínima da bateria de 25 horas; antena interna de alta sensibilidade; mapas pré-carregados; capacidade de adicionar pontos de interesse; design robusto e resistente para uso em campo e atividades externas.	UND	02		
6	Palheta de Eucatex 15 x 2,5 cm – Chapa dura de fibras de madeira prensadas, tipo HDF/Hardboard/Eucatex, acabamento cru ou	UND	3.000		



	liso, cor natural marrom, alta densidade, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, destinada à coleta de ovos em armadilhas ovitrampas.				
7	Pipeta escalonada 50 ml – Tubo cilíndrico alongado de vidro borossilicato, graduação impressa em mililitros, extremidade inferior afilada para facilitar a saída do líquido, capacidade de 50 ml.	UND	50		
8	Tubo tipo Falcon escalonado coletor 50 ml – Tubo coletor tipo Falcon escalonado, capacidade de 50 ml, confeccionado em material plástico resistente, graduado, com tampa rosqueável e vedação adequada para armazenamento e transporte de amostras laboratoriais.	UND	50		
9	Vaso sem furos para laboratório (Ovitampa) – capacidade 500 ml – Vaso/pote plástico sem furos, formato cilíndrico ou similar, confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, cor preta fosca, superfície lisa, lavável e impermeável, reutilizável, resistente ao uso em campo e laboratório, capacidade nominal de 500 ml.	UND	500		
Valor Estimado:					A cotar

Lote 02 – INSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Levedura de cerveja – Produto obtido a partir de levedura de cerveja (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>), apresentação em pó fino, farelada ou granulada, seca/desidratada. Embalagem contendo 5 kg, íntegra, resistente e devidamente vedada. Cor característica entre bege e castanho claro, odor característico, fácil dispersão em água, livre de impurezas, insetos, mofo ou fermentação inadequada. Adequada para uso laboratorial e entomológico, com prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da entrega.	PCT	05		
Valor Estimado:					A cotar

No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, bem como o valor da contratação, em atendimento ao disposto no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa será elaborada após a conclusão da pesquisa de preços. A seleção do fornecedor levará em consideração a empresa do ramo da atividade relacionada ao objeto da pretensão contratual, que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - Almoxarifado Central, situado na Rua Gaudêncio Santos, nº 555 - centro - CEP: 44.600-000, Ipirá-BA.
- b) Dias e horários da entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- c) Periodicidade do fornecimento: O fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos destinados à implantação e operacionalização da estratégia de Vigilância Entomológica de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* por meio de armadilhas de oviposição (ovitrampas) ocorrerá em entrega única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento específica, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal.

Os materiais serão destinados à Vigilância Epidemiológica do Município de Ipirá-BA, especificamente às ações de Vigilância Entomológica desenvolvidas pela equipe de Controle de Endemias, visando à implantação, monitoramento e operacionalização da estratégia de monitoramento de vetores por meio de ovitrampas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 3/2025-CGAR/DEDT/SVSA/MS do Ministério da Saúde.

Os equipamentos, materiais e insumos adquiridos serão utilizados nas atividades de campo e laboratoriais relacionadas à instalação, manutenção, vistoria, recolhimento e análise das armadilhas, bem como na produção de indicadores entomológicos que subsidiarão o planejamento e direcionamento das ações de prevenção e controle das arboviroses no âmbito municipal.

A contratada deverá assegurar que todos os materiais, equipamentos e insumos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como os critérios de qualidade, segurança e certificações exigidos pela legislação vigente. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades nos itens fornecidos, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração.

O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Epidemiológica e/ou servidor designado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, podendo ser solicitadas correções, substituições ou adequações sempre que necessário, a fim de garantir a adequada execução das atividades de Vigilância Entomológica e o cumprimento das recomendações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o monitoramento de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos destinados à implantação e operacionalização da estratégia de Vigilância Entomológica de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, visando atender às

demandas da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Ipirá-BA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 3/2025-CGAR/DEDT/SVSA/MS do Ministério da Saúde.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA/

Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Projeto/Atividade: 4059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA/

Elemento de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

Projeto/Atividade: 4107 - MANUT.DOS SERVS TÉCNS E ADMINISTRATIVOS DO F.M.SAÚDE

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo máximo de vigência de 90 (noventa) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos

respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base na situação emergencial.

7.2. O contrato será extinto, de pleno direito, diante de finalização de processo licitatório, nos termos do quanto disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sem que assista ao contratado direito a indenização suplementar, ressalvados os pagamentos devidos pelos serviços já prestados e atestados pela contratante.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais, equipamentos e/ou insumos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

a.1) Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de materiais laboratoriais, equipamentos de laboratório, materiais para vigilância em saúde, materiais permanentes, insumos ou produtos correlatos, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de todos os itens constantes do objeto.

a.2) Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Quando exigido pela legislação aplicável ao produto ofertado, a licitante deverá apresentar **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro do prazo de validade.

c) Para os produtos sujeitos ao controle sanitário, a licitante deverá apresentar ou comprovar, quando solicitado, a **regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, mediante Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), registro, notificação, cadastro ou documento equivalente, quando legalmente exigível para fabricação, importação, distribuição ou comercialização dos itens ofertados.

d) Os equipamentos permanentes deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo possuir certificação do **INMETRO** ou de outro órgão competente, quando exigida pela legislação vigente.

e) A licitante deverá declarar que todos os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, atendem às especificações constantes deste Termo de Referência

e cumprem integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade.

f) Os manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos que acompanhem os equipamentos deverão ser fornecidos em língua portuguesa, quando exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thamara Pereira Lima Alves, matrícula 2012764, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será a servidora Olívia Moraes da Silva, matrícula nº 14775, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do fornecimento;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 12.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O objeto será recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade



Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Ipirá-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Raquel Carvalho O. Reis
Assistente de Deprt. I
Dec. Nº. 045/06.01.2025

Raquel Carvalho Oliveira Reis
Assistente de Departamento I

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ipirá-Ba, 11 de junho de 2026.

Jucinei Miranda C. da Silva
Secretária de Saúde
Dec. Nº. 06/02.01.2025
Ipirá-BA

Jucinei Miranda Cerqueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde